



Arpilleras (Anônima), *Vicariato de Solidariedade* (Detalhe), 1988. Chile. Acervo Kinderhilfe Chile / Bonn, Alemanha.

**4** Artigo

# Financeirização, trabalho e gênero no Brasil contemporâneo: austeridade fiscal e flexibilização laboral<sup>1</sup>

Ana Paula Colombi<sup>2</sup> e Lívia de Cássia Godoi Moraes<sup>3</sup>

**Resumo** // O artigo discute as recentes mudanças institucionais ultraliberais que expressam, no Brasil, um movimento universal do modo de produção capitalista que valoriza valor por meio de violência, a saber: as políticas de austeridade fiscal e as reformas trabalhistas recentes. Para isso, coloca o trabalho no centro do debate, a partir de uma análise da produção e da reprodução como totalidade, para cuja base teórica utiliza-se a Teoria da Reprodução Social. Argumenta-se que a austeridade fiscal permanente e o esvaziamento e segregação de direitos dos e das trabalhadoras brasileiras é práxis constituinte da lógica da reprodução do capital, indicando os limites do novo governo para o enfrentamento dessa agenda de barbárie.

**Palavras-chave** // Austeridade Fiscal; Flexibilização Laboral; Teoria da Reprodução Social.

---

1 Este artigo é uma versão atualizada do texto publicado em Colombi e Moraes (2021).

2 Docente do Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo e pesquisadora do CESIT/IE/UNICAMP e da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista – REMIR.

3 Docente do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo, coordenadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Práxis, pesquisadora do Grupo de Estudos sobre Teoria da Reprodução Social.

## Introdução

As alterações do arranjo produtivo e social do capitalismo nos últimos cinquenta anos têm resultado em taxas de crescimento mais baixas, aumento da desigualdade intra-países e recrudescimento do desemprego e da pobreza nos países centrais. Na periferia, esses processos se coadunam com características estruturais, como a desestruturação dos mercados de trabalho, a existência permanente de um exército de reserva e um bolsão de pobreza e informalidade, aprofundando traços de barbárie nas sociedades, como ocorre com o Brasil. Esse projeto, entrelaçado com conservadorismo na moral e nos costumes, e com intensificação da exploração da força de trabalho, aprofundou a precarização laboral e ratificou a opressão às mulheres.

Diante deste cenário, o objetivo deste artigo é discutir as recentes mudanças institucionais ultraliberais que expressam, no Brasil, um movimento universal do modo de produção capitalista que valoriza valor por meio de violência. Para isso, sua primeira seção apresenta as bases teóricas da acumulação de capital por meio da violência, com intuito de expor a intrínseca relação entre economia e poder, a partir da qual se pode pautar exploração e opressão como partes de uma totalidade. Considera-se que, dentre as formas de opressão, a de gênero requer atenção. Para realizar essa análise, é preciso colocar o trabalho humano no centro do debate. Isto é, o exercício de fazer a crítica da economia política ratifica a necessidade de uma análise a partir da ontologia integrativa (Ferguson, 2018) e da produção e da reprodução como totalidade, para cuja base teórica utiliza-se a Teoria da Reprodução Social (TRS)<sup>4</sup>.

Na segunda seção, o texto discute duas tendências ultraliberais que expressam esse processo de acumulação de capital por meio da violência no Brasil contemporâneo: a austeridade fiscal e as reformas trabalhistas. Partindo-se da análise da produção e da reprodução como totalidade, essa seção se encerra com a discussão dos impactos das políticas de austeridade, esvaziamento e segregação de

---

4 Especialmente a partir da expressão financeira da crise do capital, que eclodiu entre 2007 e 2009, emergiu um novo interesse em Marx e no marxismo. A forma como a crise impacta as mulheres também renovou o movimento feminista em escala global. É nesse contexto que foi publicada uma nova edição de “Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária” (2022), de Lise Vogel, cuja primeira edição era de 1983. Ainda que de forma limitada, o livro debate a importância da reprodução social na obra de Karl Marx. Cientes da importância de atualizar a análise afim de que alicerçasse as lutas em curso é que jovens pesquisadores/as tais como Bhattacharya, Arruzza, Ferguson e McNally, dentre outros, têm pesquisado, publicado e consolidado a Teoria da Reprodução Social (TRS).

direitos sobre as trabalhadoras brasileiras, no exercício de demonstrar o quanto o trabalho realizado pelas mulheres, muitas vezes sob violências tanto no plano privado quanto estrutural, é práxis constituinte da lógica da reprodução do capital.

Por fim, nas considerações finais, levantam-se reflexões sobre a possibilidade de enfrentamento da agenda ultraliberal, no novo mandato de Lula, indicando os desafios que se colocam para a reversão da agenda ultraliberal, sobretudo do ponto de vista das reformas na agenda do trabalho e, em especial, as mulheres. Conclusivamente, o objetivo do texto é mostrar como a institucionalização da austeridade fiscal e o ataque aos direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras do Brasil são movimentos estruturais do modo de produção capitalista na periferia, indicando os limites do novo governo para o enfrentamento dessa agenda de barbárie.

## **1. Acumulação de capital por meio da violência: alicerces teóricos para pensar a realidade brasileira**

Karl Marx (2004; 2013) realizou um grandioso exercício de se contrapor ao senso comum burguês que advoga a naturalização da existência de ricos e pobres, apresentada como lei. Tal lei<sup>5</sup> defende que, de forma meritocrática, os indivíduos ricos assim o são porque trabalham mais. O objetivo de Marx (2004; 2013), com essa tarefa de desnaturalização, era incidir sobre a práxis política da classe trabalhadora.

As leis, segundo a teoria marxiana, devem ser historicizadas. As contradições em processo e os movimentos dialéticos são fundamentais para essa compreensão. Ao realizar tal movimento teórico é que se percebe que o que é apresentado como lei não é imprescindível nem inevitável, mas responde ao movimento da luta de classes.

---

5 Conforme Kohan (2016) acentua, a concepção de lei em Marx se diferencia da concepção positivista de lei da lógica burguesa. Não se trata de algo estático nem eternizado, mas funciona como tendência, em especial porque não é feita, em sua teoria social, uma separação entre objetividade e subjetividade, nem entre economia e política. Ou seja, a luta política impacta diretamente as condições sociais objetivas, em um movimento dialético em que o determinante é também determinado.

Ao desvelar os determinantes históricos das condições de riqueza e miséria social, Marx (2004; 2013) o faz sem recair, por um lado, em determinismo economicista, nem, por outro, em voluntarismo subjetivista.

Nos Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844 (2004), em crítica à economia política clássica, Marx reivindica que, nas análises teóricas, se parta do “presente”, ou seja, do concreto. E, ainda que essa análise se expresse com mais densidade em “O Capital” (2013), os fundamentos gerais já se apresentavam naquela obra.

O ponto chave que interessa na exposição deste artigo é o fato de que “o trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz [...]” (Marx, 2004, p. 80).

[...] todos os métodos para aumentar a força produtiva social do trabalho aplicam-se à custa do trabalhador individual; todos os meios para o desenvolvimento da produção se convertem em meios de *dominação e exploração* do produtor, mutilam o trabalhador, fazendo dele um ser parcial, degradam-no à condição de um apêndice da máquina, aniquilam o conteúdo de seu trabalho ao transformá-lo num suplício, alienam ao trabalhador as potências espirituais do processo de trabalho na mesma medida em que tal processo se incorpora à ciência como potência autônoma, desfiguram as condições nas quais ele trabalha, submetem-no, durante o processo de trabalho, ao despotismo mais mesquinho e odioso, transformam seu tempo de vida em tempo de trabalho, arrastam sua mulher e seu filho sob a roda do carro de Jagraná do capital (Marx, 2013, p. 720 - grifo nosso).

A acumulação de miséria proporcionada pela acumulação de capital é aperfeiçoada no capítulo “A lei geral da acumulação capitalista” de “O Capital” (2013). Nele, Marx explica que, no desenvolvimento histórico do capitalismo, a passagem de uma reprodução simples, a qual reproduz, continuamente, a relação entre capitalistas e assalariados, se desenvolve para uma reprodução ampliada de capital, produzindo, por um lado, mais capitalistas e, por outro, mais assalariados.

Conclui, destarte, que a “acumulação do capital é, portanto, multiplicação de proletariado” (Marx, 2013, p. 690).

Ainda, como demonstrado por Marx (1996) no capítulo “A assim chamada acumulação primitiva” de “O Capital”, o segredo revelado da acumulação está nas violentas formas de expropriação, coação, tortura, códigos de disciplina, trabalho forçado, dentre outros, predominantemente presentes nos processos de colonização. A reprodução do capital na contemporaneidade também não seria bem-sucedida não fossem violentas relações impostas pela necessidade de valorização de valor em escala sempre ampliada, em contrário ao objetivo de responder às necessidades de desenvolvimento do(a) próprio(a) trabalhador(a), material e espiritualmente.

Prevalece a inversão fetichista de que o produto, trabalho morto e objetivado, aparece como sujeito em relação ao produtor, qual seja, a classe trabalhadora. “Assim como na religião o homem é dominado pelo produto de sua própria cabeça, na produção capitalista ele o é pelo produto de suas próprias mãos” (Marx, 2013, p. 697).

Ressalta-se que a violência é, assim, uma potência econômica (Kohan, 2016), e que ela não ficou atrelada a um passado bárbaro, que, dicotomicamente, se contraporria ao capitalismo contemporâneo “civilizado”. A lei da acumulação capitalista, que produz assalariados ao ponto de, ao desenvolver suas forças produtivas, também produzir uma superpopulação relativa, ocasiona uma acumulação de miséria na razão direta da acumulação de capital. “Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto [...]” (Marx, 2013, p. 721).

Essa necessária produção de força de trabalho passa também pelo controle dos saberes e corpos das mulheres. Segundo Federici (2017)<sup>7</sup>, o Estado implementou o castigo a qualquer ação que obstruísse o crescimento populacional

---

6 Contudo, as determinações históricas do capital não impõem um crescimento linear constante.

7 Utilizamos a Federici (2017) para contextualização histórica, mas a autora não reivindica a TRS.

entre os séculos XVI e XVII, com a chamada “caça às bruxas”<sup>8</sup>, bem como impôs novos métodos disciplinares para regular a procriação e impedir que as mulheres tivessem controle sobre a reprodução. As pesquisas de Federici (2017) constataram que, no auge da implementação de medidas político-econômicas mercantilistas, na França e na Inglaterra, foram adotadas medidas pró-natalistas e houve campanha de valorização das famílias enquanto instituições-chave que asseguravam a transmissão da propriedade e a reprodução da força de trabalho

De diversos modos, o capitalismo, ao reproduzir de forma ampliada a expropriação violenta das classes populares e oprimidas e de forma renovada a cada particularidade histórica, engendra a passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho ao capital. Com isso, fica evidenciado que o capital não é apenas uma relação econômica, mas também uma relação de poder (Kohan, 2016).

Diante do pressuposto de que exploração e opressão são partes de uma mesma totalidade histórica, há opressões estruturais nas sociedades capitalistas que não devem ser ignoradas nas análises da crítica da economia política, tais como as opressões de gênero/sexualidade e raça. Tais relações de dominação, contudo, expressam-se de maneiras diversas em suas particularidades históricas.

Ao mirar as especificidades impostas à condição da mulher, a análise de Orozco (2014) afirma que a acumulação de capital não (re)produz somente trabalho assalariado, mas trabalho gratuito em abundância: não trabalho gratuito que responda à satisfação de necessidades e concretize a multidimensionalidade do ser social, mas um trabalho gratuito que serve à valorização de capital. Assim, a economista feminista propõe uma atualização do conflito “capital *versus* trabalho” para “capital *versus* vida” (Orozco, 2014, p. 108-9).

Conforme explanado anteriormente, a acumulação de capital se sustenta na violência e produz miserabilidade, o oposto da vida plena de sentido. Em acordo com Mészáros (2002), o capital não produz senão auto-reprodução destrutiva.

A partir da análise da Teoria da Reprodução Social (TRS), a reprodução de força de trabalho é pensada como parte sistêmica da totalidade do capitalismo

---

8 Houve, em meados do século XVI, uma redefinição do que seria “crime reprodutivo” e mulheres passaram a ser processadas em grande escala, algumas foram executadas por infanticídio ou “bruxaria”, relacionadas a “assassinatos de crianças” e outras violações de normas reprodutivas. Essa política, segundo Federici (2017, p. 178), duraria mais de duzentos anos e “[...] seus úteros [das mulheres] se transformaram em território político, controlados pelos homens e pelo Estado: a procriação foi colocada diretamente a serviço da acumulação capitalista”.

(Bhattacharya, 2017). Para além das teorias feministas centradas na reprodução a partir do espaço doméstico e da família, as autoras dessa corrente teórica consideram que a cotidiana regeneração reprodutiva do trabalho ocorre nos lares, mas também nas escolas, nos postos de saúde, nos hospitais, nas prisões, etc. Reproduz-se não somente a força de trabalho, mas também a subjetividade a ela atrelada. Ao olhar a reprodução, a TRS, portanto, não a analisa em separado da produção, mas enquanto totalidade.

A TRS preocupa-se principalmente em entender como as categorias de opressão (como gênero, raça e capacitismo) são coproduzidas de forma simultânea à mais-valia. Nesse aspecto, procura superar as representações reducionistas ou deterministas do marxismo e, ao mesmo tempo, expor criativamente a totalidade orgânica do capitalismo como sistema. É importante, portanto, manter o termo “teoria da reprodução social”, pois ele declara que sua herança está inserida na tradição marxista (Bhattacharya, 2023, p. 34)

Por um lado, essa teoria reforça o caráter tendencial e processual histórico-concreto, no intuito de desnaturalizar desigualdades sociais, enquanto, por outro, abarca as políticas de governo e a atuação do Estado na análise, ensejando os aspectos conjunturais e estruturais em curso. Assim, possibilita uma interpretação mais aprofundada da condição das mulheres da classe trabalhadora no contexto das contrarreformas que ocorrem no bojo do processo de acumulação de capital no Brasil contemporâneo.

## 2. Contrarreformas ultraliberais no Brasil contemporâneo

A inserção subordinada do Brasil no processo de financeirização dos últimos 40 anos tem implicado sucessivas ondas de contrarreformas<sup>9</sup>, cujo objetivo é garantir as condições de acumulação do capital na periferia capitalista, trazendo profundas consequências sobre a questão social.

---

9 A ideia de contrarreforma é aqui entendida enquanto um conjunto de alterações regressivas, ativamente instituídas pela Estado neoliberal, que visa moldar politicamente as relações econômicas e sociais regidas pela concorrência, garantindo as condições de acumulação na periferia do capitalismo e esvaziando os parcos parâmetros de proteção social outrora conquistados nos marcos regulatórios nacionais.

Dois processos são fundamentais para entender essa dinâmica no Brasil. Um deles consiste no paradigma da austeridade fiscal como componente fundamental de um receituário voltado para a produção de riqueza financeira em detrimento do gasto social. O outro se refere às reiteradas iniciativas de barateamento da força de trabalho, abrindo um processo que Antunes (2018) intitula de uma “nova era de precarização estrutural do trabalho” em que o parco contingente de trabalho estável e regulado é substituído pelos mais diversificados modos de precariedade: os trabalhos terceirizados, o cooperativismo, o empreendedorismo, o trabalho voluntário e o intermitente. Esse processo se dá por meio do reforço ideológico das opressões, não desvinculado de suas bases materiais, reforçando a precariedade da reprodução da força de trabalho e o barateamento desta.

Essa agenda de contrarreformas nas esferas econômica e trabalhista vem ganhando força no cenário nacional desde 2012<sup>10</sup>, mas se concretiza a partir de 2015 e é aprofundada com o *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016. Entretanto, não se trata de uma agenda nova, pois foi na década de 1990, como explica Paulani (2017), que o Brasil ingressou ativamente na era da financeirização por meio da construção de um arcabouço institucional voltado para tornar o país uma “plataforma internacional de valorização financeira”. Esse arcabouço contempla a abertura do mercado brasileiro de títulos privados e públicos, a retirada gradativa dos controles a fim de garantir o livre fluxo internacional de capitais, a concessão de isenções tributárias a ganhos financeiros de não residentes, a adoção de um regime de metas inflacionárias e uma política monetária de elevadíssimos juros reais e um rígido controle fiscal voltado para a produção de superávits primários (Paulani, 2012; 2017). O resultado dessa década foi um baixo crescimento econômico com pobreza e desemprego crescentes (Baltar, 2003).

Nos anos 2000, os governos do PT (2003-2016) mantiveram as diretrizes fundamentais do processo de inserção da economia brasileira nos circuitos mundiais de acumulação financeira e para isso aprovaram uma nova reforma da previdência e não conseguiram barrar o processo de flexibilização das relações laborais já em curso. A manutenção do tripé macroeconômico (baseado na revisão altista das taxas de inflação, no aumento da taxa básica de juros, na meta de superávit primário e na manutenção da política de câmbio flutuante) deu o tom dos

---

10 É em 2012, por exemplo, que aparece o documento “As 101 propostas para modernização das relações de trabalho” da Confederação Nacional da Indústria e que serviu de referência para a reforma trabalhista aprovada em 2017.

governos Lula levando à desaceleração do crescimento econômico em 2005, apesar do bom desempenho do setor externo. No segundo governo Lula, a adoção de políticas governamentais de valorização da renda, de impulso ao crédito e ao consumo, sobretudo a partir de 2006, causou efeitos positivos sobre a economia e o emprego<sup>11</sup>. Entretanto, o país se manteve na armadilha da financeirização com continuidade dos processos de desindustrialização e reprimarização da pauta de exportações (Medeiros, 2015; Paulani, 2017).

A reforma da previdência voltada ao regime de aposentadoria dos servidores públicos foi aspecto fundamental desse processo. Essa reforma aprovou a adoção do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para a aposentadoria dos servidores e a criação da previdência complementar (fundos de pensão fechados e administrados de forma paritária pelos entes federados e por representantes dos trabalhadores o que, na prática, transforma o próprio trabalhador em rentista) mediante contribuição voluntária dos servidores. Do ponto de vista trabalhista, apesar do crescimento das ocupações, prevaleceu a geração de empregos de baixa qualidade, de menor remuneração e a continuidade da tendência de flexibilização das relações de trabalho (Colombi, 2018). A flexibilização se expressou no fomento de modalidades de emprego disfarçadas, com destaque para a terceirização e para o estímulo ao empreendedorismo como política de combate à informalidade (Colombi; Krein, 2019).

Assim, mesmo que com menor intensidade em relação aos anos 1990, as contradições em torno da política fiscal, trabalhista e previdenciária nunca deixaram de existir ao longo dos governos petistas. É a partir de 2015, ainda no governo Dilma Rousseff, que um novo ciclo de medidas neoliberais ganha força no país, representando o esgotamento do processo de mediação de classes – que se expressou nos processos de inclusão pelo mercado de trabalho e consumo *pari passu* à manutenção da acumulação na esfera da acumulação financeira – que os governos petistas realizaram.

## 2.1. A institucionalização da austeridade fiscal

A agenda neoliberal que ganha força a partir de 2015 caracteriza-se pela promoção da política de ajuste fiscal como resposta à crise econômica (Dweck, Silveira; Rossi, 2018). Essa estratégia foi implementada por meio de aumento do

---

11 A taxa de crescimento médio foi de 4,5% entre 2006 e 2010, com consequente impacto sobre o crescimento do emprego.

superávit primário, contingenciamento na autorização orçamentária e suspensão de contratos de novos cargos públicos; aprovação de medidas provisórias que restringiram o acesso ao auxílio doença, ao recebimento de pensão pelo dependente em caso de morte do segurado (MP 664/2015), ao seguro-desemprego e ao abono salarial (MP 665/2015)<sup>12</sup>; e o lançamento do programa de proteção ao emprego (PPE), que possibilitou a redução da jornada com redução salarial. Após o *impeachment* da presidenta, essa agenda ganhou corpo, impulsionando uma intensa e rápida desconstrução dos frágeis pilares de proteção social.

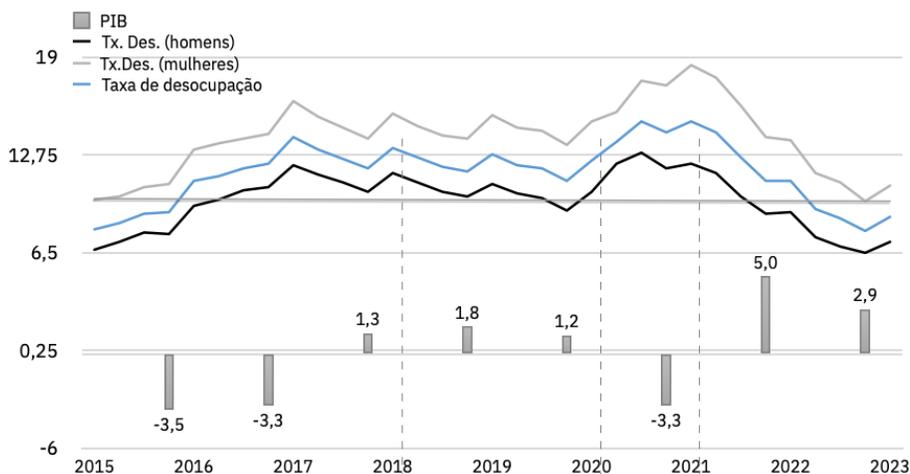
A Emenda Constitucional 95 (EC 95) aprovada em 2016, já no governo de Michel Temer, definiu um Novo Regime Fiscal, que estabeleceu um limite constitucional para o crescimento anual das despesas primárias da União. Esse limite corresponde, no máximo, à inflação do ano anterior, com prazo de vigência de 20 anos e com a possibilidade de revisão da regra somente a partir do décimo ano. Rossi e Dweck (2016) explicam que, na prática, esse Novo Regime Fiscal implicou o congelamento real das despesas totais do Governo Federal, institucionalizando a austeridade fiscal.

A economia brasileira já vinha enfrentando uma queda no patamar de crescimento desde 2015, quando o governo de Dilma Rousseff apostou no ajuste fiscal como forma de equilibrar as contas públicas e reaver o apoio do setor privado. O governo Temer aprofundou essa estratégia, implicando uma trajetória de crescimento negativo no país entre os anos 2015 e 2016 (Gráfico 1). Do ponto de vista do emprego, como mostra o gráfico, a taxa de desemprego assumiu trajetória ascendente a partir de 2015, e se manteve em patamar elevado até 2019, atingindo com mais intensidade as mulheres. Essa distância é um fenômeno histórico que mostra como a acumulação de capital é também produção de classe trabalhadora, parte dela na condição de superpopulação relativa, hora absorvida, hora expurgada do mercado de trabalho, sendo as mulheres parte proporcionalmente maior do referido contingente.

---

12 Ambas as MPs têm impacto direto sobre a reprodução da força de trabalho, já que incidem sobre as condições de reprodução da vida. Mas para o capital uma força de trabalho degradada é uma força de trabalho barata.

**Gráfico 1: Taxa anual de crescimento do PIB (%) e taxa de desocupação (%) trimestral (homens e mulheres e geral)**



Fonte: elaboração própria com base em Sistema de Contas Nacionais e Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar Contínua (PNADC/IBGE).

Ainda de acordo com o gráfico acima, no terceiro trimestre de 2017, após dois anos de crescimento negativo do PIB, o desemprego atingiu a casa dos 12% e permaneceu acima de dois dígitos até 2019, explodindo durante a pandemia, quando atingiu 14,9% no terceiro trimestre de 2020. Vale ressaltar que o efeito mais imediato da pandemia sobre o mercado de trabalho, em 2020, foi a redução da população na força de trabalho<sup>13</sup>. Mas, ainda em 2020, começou a ocorrer um retorno gradual de uma parcela dessa população, devido à necessidade de garantia da renda. Esse retorno foi marcado pelo aumento do desemprego, processo sentido de maneira distinta entre homens e mulheres.

Ao observar as condições de retorno da população para a força de trabalho, nota-se que um contingente menor de mulheres encontrou condições de voltar ao mercado de trabalho. Esse fato pode ser analisado pela taxa de participação feminina, que representava 53,1% no 4º trimestre de 2019, caindo para 47,8% no mesmo trimestre de 2020. Em comparação, a taxa de participação masculina neste mesmo período passou de 71,6% para 66,9%. Isso significa que as mulheres

<sup>13</sup> Neste sentido, “força de trabalho” se refere a uma categoria estatística e não como a categoria “força de trabalho” marxiana.

encontraram maiores dificuldades para retornar para a força de trabalho em meio à pandemia. E mais, entre aqueles que conseguiram retornar, as mulheres enfrentaram maiores dificuldades para encontrar um emprego. No 3º trimestre de 2021, a taxa de desemprego feminina era de 15,9%. Entre os homens, a taxa foi de 10,1%.

A mercantilização dos direitos sociais é outro horizonte da política de ajuste fiscal permanente. Cardoso Jr. (2016), analisando a Exposição de Motivos Interministerial 83/2016 (EMI) que acompanhou a tramitação da proposta de emenda constitucional (na ocasião como PEC 241/2016), mostra que o encolhimento do sistema de proteção social previsto na Constituição de 1988 aparece como um dos resultados desejados. Desde 2015, os cortes dos gastos sociais têm ocorrido, sobretudo, sobre a parcela não obrigatória. Segundo a sistematização dos dados orçamentários realizada no relatório INESC (2020), áreas como educação, trabalho e cultura perderam cerca de 50% de seus recursos discricionários<sup>14</sup> entre 2014 e 2019. Na área educacional, a perda de recursos ficou em torno de 20 bilhões de reais, com a educação superior sendo a mais afetada. Considerando todas as áreas que compõem as despesas sociais, os gastos sociais discricionários diminuíram 29% entre esses anos. Enfim, os cortes foram tão críticos que, ao final de 2022, faltavam recursos não somente para grandes políticas estruturantes, mas até para emissão de passaporte e pagamento de bolsas de pós-graduação (DIEESE, 2023).

Vale ressaltar que ao incidir sobre a educação e a cultura, o corte de gastos repercute na forma como a classe trabalhadora reproduz a força de trabalho e sua subjetividade. Não só o trabalho traz em si a contradição entre trabalho concreto e trabalho abstrato, mas também a reprodução da força de trabalho contém a contradição entre reprodução da força de trabalho para responder às necessidades de uma vida plena de sentidos e força de trabalho para ser explorada – direta ou indiretamente – pelo capital. A política permanente de corte de gastos empurrou para as famílias boa parte da responsabilidade da reprodução que estava a cargo do Estado. “Como estruturas institucionalizadas em sociedades de classes concretas, as famílias de uma classe subordinada normalmente se

---

14 As despesas governamentais obrigatórias são aquelas em que o governo é obrigado por lei a realizar, como folha de pagamento, benefícios da previdência, benefícios assistenciais e subsídios. As despesas discricionárias são as que podem ser cortadas, “ajustadas” sem a necessidade de alteração em lei. Entre as áreas que compõem o gasto social estão: Saúde; Educação; Assistência Social; Habitação e Saneamento; Cultura; Trabalho; Organização Agrária; Previdência Social.

tornam locais sociais importantes para a realização da manutenção e dos aspectos de reposição geracional do trabalho necessário” (Vogel, 2022, p. 339). A PEC 95 é, portanto, um ato de violência econômica, que expropria da classe trabalhadora o acesso a direitos historicamente conquistados.

No contexto da pandemia, os gastos governamentais foram realizados por fora da regra do teto dos gastos, pois a legislação assim o permite em casos de “calamidade pública”. Na reta final do governo, Bolsonaro, a partir de forte pressão política de setores à esquerda, estendeu a PEC emergencial (2021) e, em 2022, implementou o maior auxílio à população de baixa renda, auxílio-caminhoneiro, auxílio-taxista e auxílio-gás e ainda limitou a cobrança de ICMS pelos estados para baixar o preço dos combustíveis. Entretanto, mesmo em cenário de recessão, o governo reiterou a importância de manter a regra fiscal e o corte de gastos sociais de caráter estruturante. Relatório do INESC (2022) aponta que na gestão Bolsonaro as contas públicas fecharam em superávit primário em R\$ 54,1 bilhões, o maior desde 2013, às custas da redução do orçamento para as áreas ambiental, da saúde, da educação e das políticas voltadas para o enfrentamento da violência, promoção da igualdade e da autonomia das mulheres.

Essa política de redução do gasto social tem efeitos desiguais sobre homens e mulheres já que a dinâmica das relações entre Estado, mercado e família é pautada pela divisão sócio-sexo-racial do trabalho. Assim como advertido na seção um deste texto, um exercício teórico fundamental da perspectiva crítica é desmistificar leis naturais. Nesse sentido, é preciso historicizar as determinações que colocam as mulheres em condição subordinada sem desvencilhar economia e política. Ou seja, levar em conta relações de dominação e de opressão que assolam as mulheres no âmbito produtivo e da reprodução. Daí a importância de analisar o gasto social em políticas públicas que extrapolam o âmbito produtivo.

O relatório INESC (2022) mostra uma redução nos gastos para execução de políticas públicas voltadas para as mulheres. Segundo o relatório, os recursos gastos no enfrentamento da violência e na promoção da igualdade e da autonomia das mulheres em 2020 totalizaram R\$ 38,2 milhões, valor 33% inferior ao de 2019. Em 2022, a execução orçamentária foi de R\$ 56,7 milhões, 48% maior do que em 2020. No ano mais grave da pandemia de Covid-19, em 2020, o Ministério só gastou 29,45% dos recursos autorizados. Isso ocorreu mesmo com a suspensão das regras fiscais e a flexibilização das normas para contratos e licitações decorrentes do Decreto de Calamidade Pública e em meio a uma situação

em que as mulheres precisavam de mais apoio do Estado, dada a piora das condições de vida e o aumento da violência doméstica, já que muitas mulheres tiveram que fazer o isolamento social com os agressores.

Não somente no período pandêmico, mas como traço estrutural de uma sociedade capitalista, a violência e a redução dos gastos sociais impõem que mulheres da classe trabalhadora, cujos familiares ou coabitantes não conseguem acessar serviços públicos, sejam diretamente afetadas por terem que assumir tarefas de cuidados e trabalho gratuito potencializados. Sobretudo na pandemia, muitas foram colocadas na condição de terem que abandonar seus trabalhos assalariados para cuidar de crianças, idosos/as e até mesmo homens em idade produtiva. Essa volta ao lar é corroborada por um discurso conservador na moral e nos costumes, validado por um reforço religioso efetivado em políticas públicas pela representativa bancada religiosa institucionalizada na estrutura dos governos brasileiros, pelo menos, nas últimas duas décadas (Moraes, 2020). Deste modo, sob a ótica da produção e da reprodução como totalidade, as políticas de austeridade não somente comprometem o orçamento para políticas voltadas à garantia de maior autonomia às mulheres, como as submetem a relações laborais mais precárias e aumentam sua responsabilização com o cuidado com a família (Teixeira, 2018).

Uma outra frente em que se pode observar como a redução de gastos sociais atinge as mulheres é analisando os efeitos da consequente crise sobre a estrutura do mercado de trabalho: o desemprego é sempre maior entre as mulheres, destacadamente, as negras. Além disso, mesmo após a pandemia, quando o mercado de trabalho começou a se recompor, foram as mulheres que encontraram maior dificuldades para retornar. Como mostrou o gráfico 1, a desocupação está caindo mais rapidamente entre os homens. Essa taxa, para as mulheres, continua em dois dígitos (10,8% para o trimestre de 2023) e ainda não alcançou o patamar pré-pandemia. Como já mencionado, a redução de pessoas na força de trabalho foi maior entre as mulheres durante a pandemia e, nos anos seguintes, o retorno delas tem sido mais intenso – a taxa de participação feminina está crescendo mais que a taxa de participação masculina – e marcado pelo maior desemprego. Isso demonstra como o desemprego entre as mulheres é um fenômeno relacionado à entrada na força de trabalho e, a partir daí, à busca por uma ocupação. Para os homens, durante a pandemia, com a diminuição de sua participação na força de trabalho, o desemprego se originou, principalmente, na perda de postos ocupados. No período de retorno à força de trabalho, eles conseguem uma

inserção com maior facilidade, fazendo o desemprego entre os homens ceder mais rapidamente. Já as mulheres têm retornado com mais intensidade à força de trabalho, mas enfrentam a desocupação e a subocupação.

Ao mesmo tempo, durante o período pandêmico se verificou que a maioria dos trabalhos essenciais eram desempenhados, majoritariamente, por mulheres: professoras, enfermeiras, caixas de supermercado, trabalhadoras da limpeza, dentre outros. Assim, ficou evidente a relevância do trabalho executado por mulheres de forma gratuita nas unidades domésticas. A pandemia, com todo o movimento acentuado da contradição capitalista, revelou o trabalho invisível por trás das engrenagens bárbaras do capital.

Outra frente dessa desigualdade entre homens e mulheres está na redução dos gastos almejada pela reforma previdenciária aprovada em 2019, já no governo de Jair Bolsonaro. A Proposta de Emenda Constitucional 06/2019 alterou o texto constitucional, modificando tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs)<sup>15</sup>. Entre outras medidas, a reforma aumentou a idade mínima para aposentadoria de 60 para 62 anos para as mulheres, elevou o tempo mínimo exigido para a aposentadoria do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de 15 para 20 anos e extinguiu a aposentadoria por tempo de contribuição nesse regime.

O potencial excludente dessa reforma está nos obstáculos que ela coloca à conquista da aposentadoria, principalmente para as mulheres (DIEESE, 2019). Em primeiro lugar, a maioria da população brasileira provavelmente não conseguirá atingir 40 anos de contribuição para receber o benefício integral, dada as dificuldades de permanência no emprego formal num mercado de trabalho como o brasileiro, sobretudo as mulheres que apresentam maior intermitência na vida laboral. Por este motivo, entre elas, a maioria das aposentadorias se dá por idade.

Para alcançar uma aposentadoria parcial o indivíduo terá que contribuir por 20 anos, sendo que 40% da população não conseguia atingir esse patamar antes da aprovação da reforma trabalhista (Fagnani, 2019). As mulheres, como reflexo estrutural da tradicional divisão sexual do trabalho no país, trabalham menos

---

15 No RGPS estão filiados os assalariados urbanos e rurais, trabalhadores autônomos na condição de segurados facultativos, trabalhadores da agricultura familiar, microempreendedores individuais e donas de casa, além de servidores públicos de mais de 3.400 municípios que não instituíram regimes próprios de previdência. O RPPS refere-se à previdência de servidores e servidoras públicas de entes que contam com sistema previdenciário próprio.

tempo em atividades consideradas “produtivas” e com menor remuneração, o que implica menor capacidade de contribuir para a previdência social. As mulheres, portanto, estão sendo mais afetadas por esta reforma, tanto pelo aumento do tempo mínimo de contribuição, quanto pelas perdas significativas nos valores dos benefícios, em função de alterações nas regras de cálculo. Trata-se de mais uma dimensão da proteção social em que as desigualdades de gênero e as relações familiares tendem a ser agravadas.

Esse panorama evidencia que a solução para a condição da mulher trabalhadora no Brasil não se basta, contudo, na pauta liberal de igualdade de oportunidade para acesso ao mercado de trabalho. Para além disso, as condições da participação no mercado de trabalho lhes são fundamentais, passando desde uma perspectiva mais imediata, pelos direitos sociais, até, em uma perspectiva de transformação social, pela emancipação da mulher, alicerçada em igualdade e liberdade substantivas (Moraes, 2018).

## 2.2. As Reformas Trabalhistas

Ao longo dos governos Temer e Bolsonaro o processo de desconstrução dos direitos trabalhistas foi intenso. O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) identificou a tentativa de alteração de 1540 normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), seja por meio de projetos de leis ou medidas provisórias. Desse total, 536 dispositivos foram concretizados, sendo que a maioria das alterações se encontra na reforma trabalhista de 2017<sup>16</sup>, concretizada pelas leis nº 13.467 e 13.429, de 2017.

A lei nº 13.467 introduz novas modalidades de contratação e alterações na jornada de trabalho, formas de remuneração e condições de trabalho e a lei nº 13.429 versa sobre trabalho temporário e prestação de serviços. Após essa significativa alteração do arcabouço legal, seguem-se, ainda, outras medidas que indiretamente atingem a legislação trabalhista, como se pode ver no quadro 1.

A lógica dessas alterações é, diante da austeridade fiscal permanente e do baixo crescimento econômico, gerir a massa sobranante por meio de mecanismos que permitam o acesso precário à ocupação desprovida de direitos associados ao emprego. Persiste a ideia de que o excesso de legislação trabalhista cria obstáculos

---

16 Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/91201-legislacoes-trabalhista-e-sindical-nos-governos-temer-e-bolsonaro>. Acesso em: 09 jun. 2023.

à livre movimentação dos mercados, à atividade econômica e aos investimentos. Em nome dessa flexibilidade, a legislação assegurou que a negociação entre as partes prevalece sobre o que está disposto na legislação, buscando descentralizar os espaços de normatização das relações de trabalho para o âmbito da empresa.

**Quadro 1: Os dispositivos das reformas trabalhistas a partir de 2017**

Legislação	Mudanças
<p>Leis nº 13.467/2017 e nº 13.429/2017</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Flexibilidade nas modalidades de contratação, da jornada de trabalho e da remuneração (Liberalização da terceirização, ampliação do contrato temporário, extensão para todos os setores da jornada 12 x 36, não pagamento de horas extras no <i>home office</i> e outros)</li> <li>• Fragilização das instituições públicas e da organização sindical (Prevalência do negociado sobre o legislado, fim das contribuições sindicais obrigatórias e resultantes da negociação coletiva, homologação deixa de ser assistida pelo sindicato)</li> </ul>
<p>MP da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restringe os registros de entrada e saída somente para as empresas com mais de 20 funcionários, e permite o registro do “ponto por exceção”, isto é, os registros de entrada e saída só serão feitos quando o trabalhador fizer um horário diferente do habitual para qualquer tipo de empresa, bastando que seja assinado um acordo individual com o empregado. Essas medidas visam dificultar o pagamento de hora extra</li> <li>• Altera as regras para a desconsideração da personalidade jurídica, aprofundando a separação entre o patrimônio da companhia e o dos seus donos. Isso dificulta o processo de indenização e recuperação de verbas não pagas aos trabalhadores em caso de falência da empresa</li> </ul>



<p>MP 927/2020</p> <p>Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020, que caducou em julho de 2020 por desacordo do próprio governo, com a extensão, até o final deste ano, da suspensão do recolhimento do FGTS e do INSS por parte das empresas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permite que o teletrabalho, a antecipação de feriados, férias individuais e coletivas, uso do banco de horas, suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho sejam feitos por acordo individual com o trabalhador, sem precisar do aval dos sindicatos;</li> <li>• Permite a adiamento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) entre março e maio de 2020</li> <li>• Suspende a obrigatoriedade de todos os exames médicos ocupacionais, inclusive o demissional, nos contratos de trabalho de curta duração</li> <li>• Permite o banco de horas negativo, isto é, o empregado não trabalha, por motivo alheio à sua vontade, recebe os salários e se torna devedor do posterior cumprimento da jornada</li> <li>• Permite ao empregador antecipar férias (sem assegurar a antecipação do adicional de férias)</li> </ul>
<p>MP 936/2020</p> <p>Convertida em Lei nº 14.020/2020</p> <p>Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com validade até 31 de dezembro de 2020</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introduce a possibilidade de redução da jornada com proporcional redução salarial por até 90 dias, em percentuais que variam de 25%, 50% a 70%, com pagamento, pelo governo, de benefício calculado com referência no valor do seguro-desemprego (na média dos três últimos valores)</li> <li>• Autoriza suspensão temporária do contrato de trabalho por até dois meses</li> <li>• Quando o corte for de 25%, a mudança pode ser feita por acordo individual entre o patrão e o empregado, independente da faixa salarial. Já nas reduções de 50% e 70% ou suspensão de contrato, os acordos individuais só poderão ser firmados com empregados que ganham menos de R\$ 3.135 ou mais de R\$ 12.202,12. Os trabalhadores que recebem entre R\$ 3.136 e R\$ 12.202,11 só poderão ter seus contratos modificados por acordo ou convenção coletiva, com a participação do sindicato</li> </ul>

<p>Medida Provisória nº 1108/2022 convertida em Lei 14.442/2022, que regulamenta o teletrabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Reforma trabalhista definiu o teletrabalho como a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, contudo acresceu que mesmo nos casos de comparecimento habitual às dependências do empregador, para realização de atividades específicas, não há descaracterização do teletrabalho. A referida legislação ampliou a definição e criou a ideia de trabalho híbrido (presencial e home office) e instituiu a modalidade do trabalho por produção ou tarefa, sem controle da jornada de trabalho</li> <li>• Não estendeu o acesso ao auxílio alimentação para os trabalhadores em teletrabalho</li> <li>• Abriu a possibilidade de realização do teletrabalho por estagiários e aprendizes</li> </ul>
---	--

Fonte: Elaboração própria.

Há aspectos das mudanças legislativas cujos efeitos incidem mais fortemente sobre as mulheres. Um deles é a criação do trabalho intermitente. Essa forma de contratação permite que o trabalhador ou a trabalhadora possa estabelecer contrato com mais de uma empresa, sendo remunerado pelas horas trabalhadas. Como afirma Oliveira (2020), não se trata de uma forma nova de relação de trabalho, mas sim da legalização de uma forma de trabalho que ocorria na informalidade. Embora o trabalhador e a trabalhadora passem a ter acesso aos direitos na proporção das horas trabalhadas, essa forma de instável contratação não garante nem trabalho nem renda<sup>17</sup>. Além disso, aprofunda a precarização do trabalho e dificulta as condições de reprodução da força de trabalho, corroborando o aumento da superpopulação relativa.

O trabalho em tempo parcial já existia, mas foi ampliado de 25 para até 32 horas semanais com a possibilidade, inclusive, de realização de horas extraordinárias. Historicamente, o trabalho parcial já tem a prevalência de mulheres. Dados da PNAD Contínua para o primeiro trimestre de 2020 indicam que, entre

<sup>17</sup> Dieese (2020) identificou que dos 62 mil vínculos intermitentes ativos em dezembro de 2018, só 36 mil registraram alguma atividade nesse último mês do ano. Dos que trabalharam, 43% receberam renda inferior a um salário mínimo (R\$ 954, US\$ 180) e apenas 17% dos vínculos intermitentes geraram remunerações equivalentes a dois salários mínimos ou mais naquele mês.

os homens ocupados, somente 29% trabalhavam menos de 40 horas semanais, enquanto entre as mulheres esse percentual era de 45%. Este é um indicativo do elevado número de jornadas parciais entre as mulheres, sobretudo nas áreas de educação, saúde e serviços sociais, o que ratifica a importância da análise a partir da TRS, que teoriza o trabalho reprodutivo para além do espaço doméstico, pensando a totalidade da reprodução social.

A lei nº 13.467 também alterou as disposições sobre o teletrabalho, permitindo sua realização sem controle de jornada. A MP 927, editada no contexto da pandemia, aprovou a alteração do regime de trabalho presencial para o teletrabalho – que antes se dava mediante mútuo acordo – para o livre desígnio do empregador. A medida suspendeu a necessidade de acordo escrito para sua implementação, bem como para o retorno ao regime presencial, ficando tais decisões completamente sob poder do empregador e reafirmou o não controle da jornada de trabalho. Todas essas iniciativas foram chanceladas pela lei nº 14.442/2022.

Tanto o trabalho em tempo parcial quanto o teletrabalho são justificados como benéficos para as mulheres, já que elas poderiam trabalhar “menos” ou em casa, o que permitiria responder às demandas domésticas e aos cuidados dos filhos. Entretanto, essas formas de trabalho, especialmente o teletrabalho, massivamente intensificado durante o período de distanciamento social, resulta em diferentes graus de produtividade entre homens e mulheres<sup>18</sup>, sempre menores para elas. Além disso, as tarefas implicadas na realidade do espaço doméstico têm diferentes pesos entre eles e elas. O estudo de Bridi et al. (2020) sobre a experiência do teletrabalho na pandemia constatou que, enquanto as mulheres relatavam a dificuldade em relação à concentração, interrupções do trabalho e o cuidado da casa e dos filhos durante a atividade laboral em casa, para os homens, o termo dificuldade estava mais associado à questão de falta de contato com os colegas.

Todas essas medidas alteram profundamente as relações de trabalho e ampliam o ritmo e a intensidade laboral, sendo as mulheres as que mais estão expostas a essas alterações e às novas formas de contratação. Abílio (2020) destaca que as alterações legislativas expressam o objetivo geral de massificar uma condição laboral e uma sociabilidade amparada no modo de vida periférico e de ocupações tipicamente femininas, isto é, indistinção entre o que é e o que

---

18 Como exemplo, destaca-se, internacionalmente, as reportagens de Kitchener (2020), no *The Lilly*, e a de Flaherty (2020), no *Inside Higher Education*. E, nacionalmente, a reportagem de Girard (2020), no *Estadão*.

não é tempo de trabalho. Fica em evidência, assim, elementos que compõem o cerne da flexibilização e que colocam em marcha um processo de disseminação de uma lógica de provisoriedade permanente que, como aspecto estruturante de um modo de vida periférico e feminizado, torna-se o objetivo da própria institucionalidade.

Cabe ainda destacar que aprovação da reforma trabalhista em 2017 não garantiu a criação de mais e melhores empregos, pois a queda do desemprego ao longo dos anos 2021 e 2022 – ou seja, desconsiderando-se os piores momentos da pandemia – tem se dado em virtude do aumento das ocupações informais<sup>19</sup> *pari passu* a uma recuperação lenta das ocupações formais e com estagnação no rendimento médio real. Ou seja, os efeitos da crise econômica, agravada pela crise sanitária, têm consequências negativas sobre um mercado de trabalho que já é historicamente desestruturado e essas consequências não estão sendo revertidas pelas medidas de flexibilização da legislação.

Assim, os dados indicam um processo de degradação do mercado de trabalho brasileiro que se iniciou antes da pandemia e que está relacionado com a deterioração do cenário econômico e o processo de flexibilização da legislação trabalhista, porta de entrada para a geração de ocupações de baixa remuneração, instáveis e limitado acesso à proteção social. Para as mulheres, esse cenário é ainda mais difícil, tendo em vista que o retorno à força de trabalho tem sido marcado pela desocupação e da subocupação.

## Conclusões

Como afirmara Chico de Oliveira (2000, p. 20), “o conflito de classes tem como clivagem principal a utilização do fundo público”. A institucionalização da austeridade fiscal comprova essa assertiva, pois promove um verdadeiro programa de concentração de renda e riqueza. Nessa lógica, a adoção de uma política econômica ancorada no corte de investimentos públicos foi determinante para a queda do crescimento e o aumento do desemprego na sociedade brasileira nos últimos 10 anos. Mesmo quando o desemprego começa a ceder, isso ocorre às

---

<sup>19</sup> Durante a pandemia, a informalidade caiu não em virtude de uma melhora no mercado de trabalho, mas por conta da saída das pessoas da força de trabalho, dada a impossibilidade de trabalhar diante das ameaças de contaminação.

custas do aumento da informalidade e da estagnação da renda média, indicando um processo de deterioração do mercado de trabalho.

Essa agenda de austeridade ainda não se esgotou. O que se vê é uma institucionalização do neoliberalismo nas estruturas do Estado brasileiro, como as primeiras medidas tomadas pelo novo governo Lula demonstram. O programa de governo<sup>20</sup>, o compromisso mais urgente de restaurar as condições de vida dos mais pobres e de promover o desenvolvimento econômico sustentável com estabilidade seria perseguido pela proposta de revogar o teto de gastos e propor um novo regime fiscal. Nos primeiros meses de governo, a equipe econômica propôs o Novo Arcabouço Fiscal (NAF, PLP 93/2023), que, mesmo sendo mais flexível que o regime em vigência, continua, segundo Bastos (2023), privilegiando a retomada da confiança perante o mercado financeiro em detrimento dos gastos sociais.

Do ponto de vista da agenda do trabalho, o programa de governo estabelecia a necessidade de criação de uma nova legislação trabalhista de extensa proteção social a todas as formas de ocupação, de emprego e de relação de trabalho, com especial atenção aos autônomos, aos que trabalham por conta própria, trabalhadores e trabalhadoras domésticas, teletrabalho e trabalhadores em *home office*, mediados por aplicativos e plataformas. Neste último aspecto, a proposta era revogar os marcos regressivos da atual legislação trabalhista. Entretanto, o Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, verbalizou que o governo não revogaria, mas apenas revisitaria os excessos da reforma trabalhista, propondo algumas correções<sup>21</sup>, como a criação de uma contribuição negocial compulsória para o conjunto da categoria quando das negociações coletivas e uma revisão da terceirização. Além disso, está em andamento a discussão sobre as regras para contratação de trabalhadores por aplicativo.

As primeiras medidas do novo governo Lula demonstram, assim, que a institucionalização da austeridade fiscal e da flexibilização das relações de trabalho não será estruturalmente confrontada. No máximo, o que se vislumbra é uma

---

20 Disponível em: <https://www.programajuntospelobrasil.com.br/wp-content/uploads/2022/06/documento-diretrizes-programaticas-vamos-juntos-pelo-brasil-20.06.22.pdf>. Acesso em junho de 2023.

21 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/logica-de-paulo-guedes-cra-acabar-com-o-fgts-diz-marinho/>. Acesso em junho de 2023.

atenuação dos parâmetros de contração dos gastos sociais e a cobertura nivelada por baixo dos e das trabalhadoras por plataforma.

Nesse processo de atenuação, as mulheres continuarão sendo duramente atingidas. Na divisão sócio-sexo-racial do trabalho, elas já ocupam, historicamente, posições subordinadas e mais precarizadas, seja no mercado de trabalho, seja no uso gratuito de sua força de trabalho via cuidados e trabalho doméstico no interior das famílias. No contexto das contrarreformas ultraliberais, foram as mulheres que engrossaram as fileiras do trabalho parcial e do desemprego e se veem desafiadas a integrar precariamente um mercado de trabalho que vem se recuperando às custas do aumento da informalidade e em meio às exigências de responsabilização com o cuidado com a família em tempos de austeridade permanente. Histórica e contemporaneamente, a precariedade da condição da mulher no mercado de trabalho e sua responsabilização sobre o trabalho de reprodução são faces de um mesmo processo que, ao perpetuar as condições de desigualdade e barbárie, produz a acumulação de riqueza e de miséria, ao mesmo tempo.

Diante do bárbaro cenário, o que fazer? As teóricas da TRS insistem na construção de greves da reprodução social, as quais devem ser um espaço de criatividade, nos quais o “impossível” deve ser demandado (Ferguson, 2020). Diferentemente de movimentos realizados por feministas que reivindicavam greves no espaço doméstico e demandavam salário ao trabalho executado gratuitamente, nas décadas de 1970 e 1980, a greve proposta pelas feministas da TRS prevê solidariedade entre diversos setores da reprodução social, tais como: escolas públicas, saúde pública, transporte público e preservação do meio-ambiente (Arruzza; Bhattacharya; Fraser; 2019). O elemento chave é, portanto, a solidariedade entre militantes dessas diversas pautas. “Há, por exemplo, pessoas que, coletivamente, insistem em colocar a necessidade acima do lucro, exigindo a expansão dos recursos para a reprodução social – tentando, assim, salvaguardar a vida diante do capital”<sup>22</sup> (Ferguson, 2020, p. 133, tradução nossa).

Retorna-se, então, à proposta de Orozco (2014) quando as teóricas da TRS pautam “vida acima do lucro” e propõem que se retome a vida das amarras do capital. Só uma política de vida pode se contrapor à política da violência e da

---

22 “They are examples of people who collectively insist on putting need over profit by demanding the resources for social reproduction be expanded – who attempt, that is, to take life back from capital” (Ferguson, 2020, p. 133).

barbárie que se concretiza via institucionalização da austeridade fiscal e da flexibilização das relações de trabalho. E, talvez, a epistemologia feminista, potencializada pelas relações de vida concretas das mulheres, que evoca a desnaturalização e historicização das desigualdades, impostas pela integrada relação entre exploração e opressão, possa ser um importante aporte para uma práxis política emancipatória da classe trabalhadora brasileira.

## Referências Bibliográficas

- ABÍLIO, L. C. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? *Estudos Avançados*, 34(98), 2020.
- ANTUNES, R. *O privilégio da servidão: o novo proletariado na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ARRUZZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BALTAR, P. E. Estrutura econômica e emprego urbano na década de 1990. In: PRONI, M. W.; HENRIQUE, W. (Ed.). *Trabalho, mercado e sociedade: Brasil nos anos 90*. São Paulo: Unesp, 2003.
- BASTOS, P.P. Z. Quatro tetos e um funeral: o novo arcabouço/regra fiscal e o projeto social-liberal do ministro Haddad. *Nota 21 CECON*, abril de 2023. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/noticias/quatro-tetos-e-um-funeral-o-novo-arcaboucoregra-fiscal-e-o-projeto-social-liberal-do-ministro-haddad>. Acesso em: 13 jun. 2023
- BHATTACHARYA, T (Org.). (2017). *Teoria da Reprodução Social: remapear a classe, recentralizar a opressão*. São Paulo: Elefante, 2023
- BRIDI, M. A.; BOHLER, F.; ZANONI, A. P. O trabalho remoto/ home-office no contexto da pandemia Covid-19. Relatório técnico-científico da pesquisa. [recurso eletrônico]. Grupo de Estudos Trabalho e Sociedade – Rede de Estudo e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista, Universidade Federal do Paraná. Curitiba: UFPR, 2020.
- COLOMBI, A. P. F. *A institucionalização do consenso: atuação da CUT e da FS durante os governos do PT (2003-2014)*. Tese de Doutorado, UNICAMP, 2018.
- COLOMBI, A. P. F.; MORAES, L. C. G. Financialisation, Work and Gender: Violence and Barbarism in Ultraliberal Brazil. In: Gustavo Moura de Cavalcanti Mello; Henrique Pereira Braga. (Org.). *Wealth and Poverty in Contemporary Brazilian Capitalism*. 1ed.: Palgrave Macmillan, Cham, 2021, p. 71-104.
- COLOMBI, A. P. F.; KREIN, J. D. Labor Market and Labor Relations under the PT Governments. *Latin American Perspectives*, v. 47, 2019.
- DIEESE. Contratos intermitentes na gaveta. *Boletim emprego em pauta*. n.14, janeiro, 2020.
- DIEESE. PEC 06/2019: a desconstrução da Seguridade Social. *Nota técnica 203*, março, 2019.
- DIEESE. PLP 93/2023: Novo Arcabouço Fiscal. *Nota técnica 273*, junho, 2023.
- DWECK, E.; SILVEIRA, F.; ROSSI, P. Austeridade e desigualdade social no Brasil. In: Rossi, P; DWECK, E; OLIVEIRA, A. *Economia Para Poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

FAGNANI, E. Da seguridade social ao seguro social. Reforma previdenciária pretende sepultar o pacto de 1988, *IHU*, 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/586966-da-seguridade-social-ao-seguro-social-reforma-previdenciaria-pretende-sepultar-o-pacto-de-1988-entrevista-especial-com-eduardo-fagnani>. Acesso em: 01 abr. 2019.

FEDERICI, S. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

FERGUSON, S. Feminismos interseccional e da reprodução social: rumo a uma ontologia integrativa. *Cadernos Cemarx*, Campinas, SP, n. 10, p. 13-38, 2018. DOI: 10.20396/cemarx.v0i10.10919.

FERGUSON, S. *Women and work: feminism labour and social reproduction*. London: Pluto Press, 2020.

FLAHERTY, C. No Room of One's Own. *Inside Higher Education*. April, 21, 2020. Disponível em <<https://www.insidehighered.com/news/2020/04/21/early-journal-submission-data-suggest-covid-19-tanking-womens-research-productivity>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

GALVÃO, A. *Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan/FAPESP, 2007

GIRARD, G. Produção científica de mulheres e mães despenca em meio à pandemia de coronavírus. *Estadão*, 18 de maio de 2020. Disponível em <<https://ciencia.estadao.com.br/noticias/geral,producao-cientifica-de-mulheres-despenca-em-meio-a-pandemia-de-coronavirus,70003306675>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

INESC. Depois do desmonte. *Balanco do Orçamento Geral da União 2022* (2022). Disponível em: <https://www.inesc.org.br/depoisdodesmonte/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

INESC. O Brasil com baixa imunidade. *Balanco do Orçamento Geral da União 2019* (2020). Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Balanco-OGU-Inesc.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

KITCHENER, C. Women academics seem to be submitting fewer papers during coronavirus. 'Never seen anything like it,' says one editor. *The Lilly*. April, 24, 2020. Disponível em <<https://www.thelilly.com/women-academics-seem-to-be-submitting-fewer-papers-during-coronavirus-never-seen-anything-like-it-says-one-editor/>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

KOHAN, N. La violencia como potencia económica. In: \_\_\_\_\_. *Seminario El Capital*. Lanus Oeste: Nuestra América, 2016.

MARX, K. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, K. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MEDEIROS, C. A. de. *Inserção externa, crescimento e padrões de consumo na economia brasileira*. Brasília: IPEA, 2015.

MÉSZÁROS, I. A taxa de utilização decrescente e o Estado capitalista: administração da crise e auto-reprodução destrutiva do capital. In: \_\_\_\_\_. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2002.

MORAES, L. C. G. Mézszáros, sobre a emancipação das mulheres. *RTPS – Revista trabalho, política e sociedade*, v. 3, n. 05, p. 121-140, 1 out. 2018.

MORAES, L. C. G. O discurso da “cortina de fumaça” e o desvelamento das relações entre capitalismo e patriarcado no Brasil conservador e ultraliberal. In: GARCIA, M. L.; BERNARDES, F.(Orgs.). *Contrarreformas ou revolução: respostas ao capitalismo em crise*. São Paulo: Editora Cortez, 2020.

OLIVEIRA, F. Passagem na neblina. In: Stédile, J; Genoíno, J. (orgs.) *Classes sociais em mudança e luta pelo socialismo*. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

OLIVEIRA, R. V. Trabalho Intermitente: a que veio? Para onde vai? *Blog Remir*. 06 de maio de 2020. Disponível em <<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/condicoes-de-trabalho/148-trabalho-intermitente-a-que-veio-para-onde-vai>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

OROZCO, A. P. *Subversión feminista de la economía: aportes para um debate sobre el conflicto capital-vida*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2014.

PAULANI, L. A inserção da economia brasileira no cenário mundial: uma reflexão sobre a situação atual à luz da história. *Boletim de Economia e Política Internacional (IPEA)*, n. 10, abril, 2012.

PAULANI, L. Não há saída sem a reversão da financeirização. *Estudos Avançados*, São Paulo, IEA/USP, vol. 31, n. 89, jan./abr. 2017.

ROSSI, P.; DWECK, E. Impactos do novo regime fiscal na saúde e na educação. *Cadernos de Saúde Pública*. 32(12), 2016.

TEIXEIRA, M. A crise econômica e as políticas de austeridade: efeitos sobre as mulheres. In: ROSSI, P; DWECK, E; OLIVEIRA, A. *Economia Para Poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

VOGEL, Lise. *Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária*. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

